



32994090



08018.077978/2025-49



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Coordenação-Geral de Imigração Laboral

Notificação nº 1131/2025/DIMAA/CGIL-GAB/Gab-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Instauração de procedimento de cancelamento de autorização de residência

Senhores(as) BERNARDO SAMUSAMU LINO NUNES, GENIVALDO RAIMUNDO INÁCIO JOSÉ, KILOMBO HELENA KALEMBA, JING GUAN, JUNTAO YU, JUN LIN, EDIMAR PEDRO FELIX ISSENGUELE, TENTENG LIN, JIANXIONG HUANG, SHIYI ZHOU, ZENGWEN ZENG, QI LI, SHANGJU CHEN, JINQIANG ZHAO e OLUWATOBI VICTOR ADEOLA,

1. Comunico-lhes que, através da PORTARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 1124, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no Diário Oficial da União Nº 173, de 11/09/2025, Seção I, Página 77, **foi instaurado procedimento de cancelamento das autorizações de residência concedidas**, tendo em vista a ocultação de condição impeditiva de concessão de visto, ingresso ou autorização de residência no País, conforme prevê o inciso II, art. 136, do [Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017](#).

2. Em cumprimento ao § 1º , art. 138, do [Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017](#) e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, esclareço que os(as) Senhores(as) deverão apresentar suas **defesas** no prazo improrrogável de **10 (dez) dias**, sob pena de serem considerados(as) revéis, nos termos do § 4º e § 5º, do art. 138, do [Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017](#).

3. As defesas deverão ser apresentadas por meios próprios, ou por meio de defensor constituído, e fazer uso dos meios e dos recursos admitidos em direito, inclusive tradutor ou intérprete, conforme dispõe o art. 138, § 6º do referido Decreto.

Atenciosamente,
assinado eletronicamente
DIEGO FERREIRA THEODORO
Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio Administrativo

Observações

1. A defesa deverá ser apresentada mediante **peticionamento eletrônico**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
2. Para apresentação via SEI, o usuário deverá efetuar seu cadastro no sistema e enviar a documentação, é necessário apresentar procuração quando o(a) interessado(a) se fizer representar por procurador, por meio da opção "**peticionamento intercorrente**", informando o número do processo (em **referência**).
Acesse:
[https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).
3. Em caso de **dúvidas**, contate diretamente o suporte SEI! pelo e-mail sei@mj.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (61) 2025-9734, informando o nome completo e o CPF.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Theodoro, Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio Administrativo**, em 11/09/2025, às 11:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32994090** e o código CRC **7C179EF6**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.